



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprova e eu,
PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.288.678,84 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinado a atender as dotações orçamentárias do Município não previstas no orçamento inicial de 2023.

Art. 2º - Nos quadros demonstrativos das despesas constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2023, diante do crédito ora aberto, constará as seguintes despesas:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SEMAT - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E AÇÃO URBANA
FUNÇÃO: 26 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
SUB - FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 2604 - VIAS URBANAS
AÇÃO: 1.204 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SARJETA E CALÇADAS NO BAIRRO LUIZ TEODORO DUARTE II ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ELEMENTO: 4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSOS: 123 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS
VALOR: R\$ 2.288.678,84 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pela Senhora Prefeita, conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

Art. 3º - Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 19 de setembro de 2023.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente, a finalidade precípua de encaminhar à Esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 028/2023 de 19 de setembro de 2023 desta Prefeitura Municipal, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Submeto à apreciação de V. Exa. o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos do Convênio celebrado junto ao Governo Federal nº 940113/2022, Operação 1086416-10, destinado à pavimentação do Bairro Luiz Teodoro Duarte II Etapa.

O bairro em questão, foi regularizado pela atual Administração Municipal, onde já foi contemplado com a regularização fundiária, energia elétrica, água potável e uma rede pluvial ampla que capitará parte das águas das chuvas vindas do Bairro Luiz Teodoro Duarte e todos os moradores local, anseia por esta pavimentação asfáltica.

Assim, solicito aos nobres vereadores, a aprovação deste projeto, e aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal